PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

Processo Administrativo nº 129/2024

CONTRATANTE:
Prefeitura do Município de Ipuã/SP

OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos de Ipuã, que são distribuídos na farmácia municipal, nas unidades de Saúde e pronto socorro, aos munícipes, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.830.027,30 (um milhão, oitocentos e trinta mil, vinte e sete reais e trinta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 30/01/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL:
Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através da **Secretaria Municipal de Saúde,** por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, sediado à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, no município de Ipuã/SP, CEP 14.610-000, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, 1° de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa Federal nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações sobre a licitação e o Edital poderão ser obtidas na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, Paço Municipal, situada à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, cidade de Ipuã/SP, ou, pelo telefone (16) 3832-0198, ou ainda por e-mail <pregao@ipua.sp.gov.br>.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas suas fases.

1.3. Os procedimentos serão conduzidos por servidor do Município de Ipuã, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Licita Mais Brasil" constante no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

1.4. Disponibilidade de consultas "Pregão Eletrônico nº 039/2024" site www.ipua.sp.gov.br, link "licitações".

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos de Ipuã, que são distribuídos na farmácia municipal, nas unidades de Saúde e pronto socorro, aos munícipes, para o período de 12 (doze) meses.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151 e 152, a participação é exclusiva a microempresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

> **4.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n° 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública, não será possível realizar alterações.

5.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.2.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, c/c art. 75, todos da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, conforme dispostos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.1.4. Certidão de impedimentos e Contrato/licitação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

8.1.5. Consulta de Sanções aplicadas em âmbito do Governo do Estado de São Paulo em consulta ao portal da Bolsa Eletrônica de Compras/SP – BEC (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx?chave); e

8.1.6. Certidão de impedimentos e Contrato/licitação perante o Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item e 5.4 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa Federal SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresen-

tar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos indicados no item 8.3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12.1. Na hipótese da substituição dos documentos de habilitação pelo Sicaf, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, situada à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, no município de Ipuã/SP.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.9. A regra disposta o item 12.8. Não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.4.1 deste edital.

12.8. As regras relativas a formalização da contratação e de modo de execução encontram-se no Termo de Referência, Anexo I deste edital de licitação e na minuta da Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de im-

pedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa Federal SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em documento em formato PDF no e-mail pregao@ipua.sp.gov.br, com identificação no campo assunto como: “Pedido de Esclarecimento ou Impugnação Pregão Eletrônico nº 039/2024” com o nome e CNPJ da empresa solicitante.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipua.sp.gov.br/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
a.1) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
c) ANEXO III – Declaração Unificada;

d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d.1) Anexo IV-A – Cadastro de Reserva;
e) ANEXO V – Minuta de Contrato

Ipuã/SP, 23 de outubro de 2024.

_____

Priscila Honorato de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Edital aprovado em ___/___/_____

Procurador Jurídico

Anexo I – Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº 039/2024
Processo Licitatório nº 129/2024

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos de Ipuã, que são distribuídos na farmácia municipal, nas unidades de Saúde e pronto socorro, aos munícipes, para o período de 12 (doze) meses., nos termos da tabela abaixo.

1.1.2 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Órgão Participante: Não há Órgão Participante

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Participação do Fornecedor
1	Hidrocortisona 10mg/Ml + Sulfato De Neomicina 5mg/Ml + Sulfato De Polimixina B 10.000 Ui/Ml – Solução Otológica – Frasco Com 10 Ml	1.000	Frasco	R$ 19,15	R$ 19.150,00	Participação Exclusiva ME/EPP
2	Acebrofilina 50 Mg/5ml – Suspensão – Frasco Com 120 Ml	1.500	Frasco	R$ 9,14	R$ 13.710,00	Participação Exclusiva ME/EPP
3	Acebrofilina 25mg/5ml – Suspensão – Frasco Com 120 Ml	1.000	Frasco	R$ 6,40	R$ 6.400,00	Participação Exclusiva ME/EPP
4	Aciclovir 200 Mg	24.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 4.080,00	Participação Exclusiva ME/EPP
5	Acido Acetilsalicílico 100mg	80.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 3.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP
6	Acido Fólico 5mg	45.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 1.800,00	Participação Exclusiva ME/EPP
7	Albendazol 400mg	2.000	Comprimido	R$ 0,47	R$ 940,00	Participação Exclusiva ME/EPP
8	Albendazol 40mg/Ml Frasco Com 10 Ml	1.000	Frasco	R$ 1,11	R$ 1.110,00	Participação Exclusiva ME/EPP
9	Alopurinol 100mg	20.000	Comprimido	R$ 0,18	R$ 3.600,00	Participação Exclusiva ME/EPP
10	Amoxicilina 500mg	60.000	Comprimido	R$ 0,27	R$ 16.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP
11	Amoxicilina 250mg/5ml Frasco Com 150 Ml Após Reconstituição	1.500	Frasco	R$ 4,58	R$ 6.870,00	Participação Exclusiva ME/EPP
12	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio Suspensão 250mg + 62,5mg/5ml Frasco Com 70 Ml Após Reconstituição	1.000	Frasco	R$ 43,45	R$ 43.450,00	Participação Exclusiva ME/EPP

13	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500mg + 12,5mg **Ampla concorrência – 75%**	45.000	Comprimido	R$ 3,77	R$ 169.650,00	Ampla Participação
14	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500mg + 12,5mg **Idem ao item 13. Cota reservada para ME e EPP em 25%**	15.000	Comprimido	R$ 3,77	R$ 56.550,00	Participação Exclusiva ME/EPP
15	Azitromicina 500mg	25.000	Comprimido	R$ 0,90	R$ 22.500,00	Participação Exclusiva ME/EPP
16	Azitromicina 200/5ml Frasco Com 15 Ml Após Reconstituição	1.200	Frasco	R$ 7,33	R$ 8.796,00	Participação Exclusiva ME/EPP
17	Benzilpenicilina 1.200.000	800	Frasco-Ampola	R$ 5,83	R$ 4.664,00	Participação Exclusiva ME/EPP
18	Benzilpenicilina + Procaína 300+100 Frasco-Ampola	300	Frasco-Ampola	R$ 6,40	R$ 1.920,00	Participação Exclusiva ME/EPP
19	Benzoato De Benzila 10%	150	Sabonete	R$ 7,90	R$ 1.185,00	Participação Exclusiva ME/EPP
20	Benzoato De Benzila 250 Mg/Ml – Emulsão - Frasco Com 100ml.	150	Frasco	R$ 5,63	R$ 844,50	Participação Exclusiva ME/EPP
21	Besilato De Anlodipino 5mg	80.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 2.400,00	Participação Exclusiva ME/EPP
22	Bissulfato De Clopidogrel 75mg	28.000	Comprimido	R$ 0,24	R$ 6.720,00	Participação Exclusiva ME/EPP
23	Bromoprida 10mg	40.000	Comprimido	R$ 0,26	R$ 10.400,00	Participação Exclusiva ME/EPP
24	Carvedilol 25mg	40.000	Comprimido	R$ 0,15	R$ 6.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP
25	Carvedilol 12,5mg	80.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 8.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP
26	Carvedilol 6,25 Mg	40.000	Comprimido	R$ 0,08	R$ 3.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP
27	Castanha Da Índia 300mg **Ampla concorrência – 75%**	97.500	Comprimido	R$ 0,94	R$ 91.650,00	Ampla Participação
28	Castanha Da Índia 300mg **Idem ao item 27. Cota reservada para ME e EPP em 25%**	32.500	Comprimido	R$ 0,94	R$ 30.550,00	Participação Exclusiva ME/EPP
29	Cefalexina 500mg	30.000	Comprimido	R$ 0,72	R$ 21.600,00	Participação Exclusiva ME/EPP
30	Cefalexina 250mg/5ml Frasco Com 100 Ml.	550	Frasco	R$ 8,32	R$ 4.576,00	Participação Exclusiva ME/EPP
31	Cetoconazol + Betametasona +	1.200	Tubo	R$ 4,14	R$ 4.968,00	Participação

	Neomicina Creme 30g					Exclusiva ME/EPP
32	Cimetidina 200mg	55.000	Comprimido	R$ 0,46	R$ 25.300,00	Participação Exclusiva ME/EPP
33	Cloridrato De Amiodarona 200mg	30.000	Comprimido	R$ 0,40	R$ 12.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP
34	Cloridrato De Ambroxol 30mg/5ml – Frasco Com 120 Ml	1.000	Frasco	R$ 3,25	R$ 3.250,00	Participação Exclusiva ME/EPP
35	Cloridrato De Ambroxol 15mg/5ml – Frasco Com 120 Ml	700	Frasco	R$ 3,39	R$ 2.373,00	Participação Exclusiva ME/EPP
36	Cloridrato De Ciprofloxacino 500mg	30.000	Comprimido	R$ 0,24	R$ 7.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP
37	Cloridrato De Lidocaína 20mg/G – Gel Tubo 30 Gr	900	Tubo	R$ 4,18	R$ 3.762,00	Participação Exclusiva ME/EPP
38	Cloridrato De Metoclopramida 10mg	8.000	Comprimido	R$ 0,08	R$ 640,00	Participação Exclusiva ME/EPP
39	Cloridrato De Prometazina 25mg	15.000	Comprimido	R$ 0,13	R$ 1.950,00	Participação Exclusiva ME/EPP
40	Cloridrato De Tiamina 300mg	90.000	Comprimido	R$ 0,26	R$ 23.400,00	Participação Exclusiva ME/EPP
41	Clotrimazol 10mg/G – Creme 20gr	250	Tubo	R$ 6,34	R$ 1.585,00	Participação Exclusiva ME/EPP
42	Colagenase+Cloranfenicol Pomada 30gr	400	Tubo	R$ 12,56	R$ 5.024,00	Participação Exclusiva ME/EPP
43	Dexametasona Creme 1% 10gr	2.500	Tubo	R$ 1,86	R$ 4.650,00	Participação Exclusiva ME/EPP
44	Dexametasona 4mg	20.000	Comprimido	R$ 0,21	R$ 4.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP
45	Dexametasona 0,1% + Sulfato De Neomicina 0,35% + Sulfato De Polimixina B 6000 Ui (Maxtrol Colirio) Frasco 5ml	300	Frasco	R$ 15,94	R$ 4.782,00	Participação Exclusiva ME/EPP
46	Diclofenaco 50mg	36.000	Comprimido	R$ 0,09	R$ 3.240,00	Participação Exclusiva ME/EPP
47	Diclofenaco Dietilamômio Gel 60g	250	Tubo	R$ 5,88	R$ 1.470,00	Participação Exclusiva ME/EPP
48	Dicloridrato De Flunarizina 10mg	23.000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 2.760,00	Participação Exclusiva ME/EPP
49	Dimenidrato + Piridoxina 25mg+5mg /Ml – Frasco 30ml	500	Frasco	R$ 7,66	R$ 3.830,00	Participação Exclusiva ME/EPP

50	Diosmina + Hespiridina 450+50 **Ampla concorrência – 75%**	270.000	Comprimido	R$ 0,49	R$ 132.300,00	Ampla Participação
51	Diosmina + Hespiridina 450+50 **Idem ao item 51. Cota reservada para ME e EPP em 25%**	90.000	Comprimido	R$ 0,49	R$ 44.100,00	Participação Exclusiva ME/EPP
52	Dipirona 500mg/Ml Frasco Com 10 Ml	3.600	Frasco	R$ 1,48	R$ 5.328,00	Participação Exclusiva ME/EPP
53	Dipirona 500mg	300.000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 36.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP
54	Dextrana+Hipromelose 1mg+3mg/Ml Frasco Com 15ml	500	Frasco	R$ 12,48	R$ 6.240,00	Participação Exclusiva ME/EPP
55	Espironolactona 25mg (Aldactone)	50.000	Comprimido	R$ 0,20	R$ 10.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP
56	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol 50+5 Mg/Ml Ampola	1.500	Ampola	R$ 11,52	R$ 17.280,00	Participação Exclusiva ME/EPP
57	Hidroclorotiazida 25mg	80.000	Comprimido	R$ 0,02	R$ 1.600,00	Participação Exclusiva ME/EPP
58	Furosemida 40 Mg	80.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 3.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP
59	Maleato De Enalapril 10 Mg	80.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 4.800,00	Participação Exclusiva ME/EPP
60	Estriol Creme Vaginal Tubo 50gr	400	Tubo	R$ 9,34	R$ 3.736,00	Participação Exclusiva ME/EPP
61	Desoxirribonuclease 666 U/G + Fibrinolisina 1u/G + Cloranfenicol 0,01g/G (Fibrase) - 30g	600	Tubo	R$ 59,73	R$ 35.838,00	Participação Exclusiva ME/EPP
62	Fluconazol 150mg	5.000	Comprimido	R$ 0,42	R$ 2.100,00	Participação Exclusiva ME/EPP
63	Ginko Biloba 80mg	20.000	Comprimido	R$ 0,64	R$ 12.800,00	Participação Exclusiva ME/EPP
64	Gliclazida 30mg	120.000	Comprimido	R$ 0,18	R$ 21.600,00	Participação Exclusiva ME/EPP
65	Gliclazida 60mg	120.000	Comprimido	R$ 0,36	R$ 43.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP
66	Hidróxido De Aluminío 6,2% - Suspensão Frasco Com 150ml	800	Frasco	R$ 4,08	R$ 3.264,00	Participação Exclusiva ME/EPP
67	Ibuprofeno 300mg	50.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 5.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP
68	Ibuprofeno 50mg/Ml – Frasco	1.500	Frasco	R$ 2,20	R$ 3.300,00	Participação

	Com 30 Ml					Exclusiva ME/EPP
69	Ivermectina 6mg	2.500	Comprimido	R$ 0,25	R$ 625,00	Participação Exclusiva ME/EPP
70	Levotiroxina 50mg	60.000	Comprimido	R$ 0,26	R$ 15.600,00	Participação Exclusiva ME/EPP
71	Levotiroxina 25mg	60.000	Comprimido	R$ 0,15	R$ 9.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP
72	Levotiroxina 1000mg	60.000	Comprimido	R$ 0,18	R$ 10.800,00	Participação Exclusiva ME/EPP
73	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 Mg – Comprimido	30.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 3.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP
74	Loratadina 10mg	72.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 12.240,00	Participação Exclusiva ME/EPP
75	Loratadina 1mg/Ml – Frasco 100 Ml	1.500	Frasco	R$ 2,97	R$ 4.455,00	Participação Exclusiva ME/EPP
76	Losartana Potássica 50mg	60.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 3.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP
77	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg	10.000	Comprimido	R$ 0,51	R$ 5.100,00	Participação Exclusiva ME/EPP
78	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg/Ml Frasco Com 120 Ml	1.000	Frasco	R$ 3,81	R$ 3.810,00	Participação Exclusiva ME/EPP
79	Medroxiprogesterona 150mg – Ampola	1.000	Ampola	R$ 8,71	R$ 8.710,00	Participação Exclusiva ME/EPP
80	Meloxicam 15mg	40.000	Comprimido	R$ 0,27	R$ 10.800,00	Participação Exclusiva ME/EPP
81	Metildopa 250mg	60.000	Comprimido	R$ 0,40	R$ 24.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP
82	Metronidazol 250mg	15.000	Comprimido	R$ 0,18	R$ 2.700,00	Participação Exclusiva ME/EPP
83	Metronidazol 100mg/G – Geleia Vaginal- Tubo 50 Gr	500	Tubo	R$ 6,57	R$ 3.285,00	Participação Exclusiva ME/EPP
84	Metronidazol 4% Suspensão Oral Frasco Com 100ml	100	Frasco	R$ 6,80	R$ 680,00	Participação Exclusiva ME/EPP
85	Nifedipino 20mg	40.000	Comprimido	R$ 0,13	R$ 5.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP
86	Nimesulida 100mg	60.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 10.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP

87	Nistatina 100.000 Ui/4g – Creme Vaginal Tubo 60gr	500	Tubo	R$ 5,50	R$ 2.750,00	Participação Exclusiva ME/EPP
88	Nistatina 100.000 Ui/Ml- Solução Oral 50ml	700	Frasco	R$ 4,90	R$ 3.430,00	Participação Exclusiva ME/EPP
89	Nitrato De Miconazol 2% Creme Vaginal Tubo 80gr	600	Tubo	R$ 7,13	R$ 4.278,00	Participação Exclusiva ME/EPP
90	Nitrofurantoína 100mg	15.000	Comprimido	R$ 0,26	R$ 3.900,00	Participação Exclusiva ME/EPP
91	Omeprazol 20 Mg	210.000	Cápsula	R$ 0,07	R$ 14.700,00	Participação Exclusiva ME/EPP
92	Paracetamol 750mg	60.000	Comprimido	R$ 0,16	R$ 9.600,00	Participação Exclusiva ME/EPP
93	Paracetamol 200mg/Ml Frasco 15 Ml	1.400	Frasco	R$ 1,19	R$ 1.666,00	Participação Exclusiva ME/EPP
94	Polivitaminico Gotas Frasco 20 Ml	400	Frasco	R$ 3,30	R$ 1.320,00	Participação Exclusiva ME/EPP
95	Polivitaminico + Sais Minerais	60.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 3.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP
96	Polivitamínico Do Complexo B	55.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 3.300,00	Participação Exclusiva ME/EPP
97	Prednisona 5mg	50.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 3.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP
98	Prednisona 20mg	50.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 8.500,00	Participação Exclusiva ME/EPP
99	Prednisolona 3mg/Ml Frasco Com 120ml	1.600	Frasco	R$ 3,65	R$ 5.840,00	Participação Exclusiva ME/EPP
100	Propatilnitrato 10mg	90.000	Comprimido	R$ 0,51	R$ 45.900,00	Participação Exclusiva ME/EPP
101	Propionato De Clobetasol 0,5mg/G Creme 30g	360	Tubo	R$ 6,73	R$ 2.422,80	Participação Exclusiva ME/EPP
102	Sais Para Reidratação Oral Pó Para Solução	3.600	Sachê	R$ 0,86	R$ 3.096,00	Participação Exclusiva ME/EPP
103	Sulfato De Salbutamol 100 Mcg/Dose Spray Nasal	600	Frasco	R$ 13,04	R$ 7.824,00	Participação Exclusiva ME/EPP
104	Simeticona 40 Mg	10.500	Comprimido	R$ 0,18	R$ 1.890,00	Participação Exclusiva ME/EPP
105	Simeticona 75mg/Ml Frasco Com 10 Ml	800	Frasco	R$ 1,42	R$ 1.136,00	Participação Exclusiva ME/EPP

106	Sinvastatina 20mg	110.000	Comprimido	R$ 0,07	R$ 7.700,00	Participação Exclusiva ME/EPP
107	Solução Nasal De Cloreto De Sódio 0,9% - Frasco Com 30ml	1.200	Frasco	R$ 1,21	R$ 1.452,00	Participação Exclusiva ME/EPP
108	Sulfametoxazol+ Trimetoprima 40+80 Mg	13.000	Comprimido	R$ 0,15	R$ 1.950,00	Participação Exclusiva ME/EPP
109	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8 Mg/Ml Frasco 100 Ml	150	Frasco	R$ 4,64	R$ 696,00	Participação Exclusiva ME/EPP
110	Sulfato De Neomicina + Bacitracina Tubo 10 Gr	1.500	Tubo	R$ 2,71	R$ 4.065,00	Participação Exclusiva ME/EPP
111	Succinato De Metoprolol 50 Mg	8.000	Comprimido	R$ 0,38	R$ 3.040,00	Participação Exclusiva ME/EPP
112	Sulfato Ferroso 40 Mg	150.000	Comprimido	R$ 0,03	R$ 4.500,00	Participação Exclusiva ME/EPP
113	Sulfato Ferroso 25 Mg/Ml	1.100	Frasco	R$ 0,89	R$ 979,00	Participação Exclusiva ME/EPP
114	Gel Hidratante E Absorvente Para Feridas, Não-Estéril, Composto De Alginato De Cálcio E Sódio E Carboximetilcelulose Sódica Num Excipiente Aquoso, Transparente E Viscoso. (Tipo Saf Gel) Tubo 85 Gr	500	Tubo	R$ 17,33	R$ 8.665,00	Participação Exclusiva ME/EPP
115	Varfarina Sódica 5mg	7.000	Comprimido	R$ 0,14	R$ 980,00	Participação Exclusiva ME/EPP
116	Ácido Valpróico 250mg	120.000	Cápsula	R$ 0,28	R$ 33.600,00	Participação Exclusiva ME/EPP
117	Ácido Valpróico 500mg	50.000	Cápsula	R$ 0,75	R$ 37.500,00	Participação Exclusiva ME/EPP
118	Ácido Valpróico 250mg/5ml - Xarope Frasco Com 100 Ml.	800	Frasco	R$ 5,79	R$ 4.632,00	Participação Exclusiva ME/EPP
119	Alprazolam 0,5mg	65.000	Comprimido	R$ 0,06	R$ 3.900,00	Participação Exclusiva ME/EPP
120	Bromazepam 3mg	20.000	Comprimido	R$ 0,23	R$ 4.600,00	Participação Exclusiva ME/EPP
121	Carbamazepina 200mg	160.000	Comprimido	R$ 0,18	R$ 28.800,00	Participação Exclusiva ME/EPP
122	Carbamazepina 2% Frasco Com 100 Ml.	600	Frasco	R$ 6,91	R$ 4.146,00	Participação Exclusiva ME/EPP
123	Carbonato De Lítio 300mg	40.000	Comprimido	R$ 0,19	R$ 7.600,00	Participação Exclusiva

						ME/EPP
124	Clonazepan 2,5mg/Ml Frasco Com 20 Ml	900	Frasco	R$ 2,07	R$ 1.863,00	Participação Exclusiva ME/EPP
125	Clonazepam 2mg	150.000	Comprimido	R$ 0,05	R$ 7.500,00	Participação Exclusiva ME/EPP
126	Cloridrato De Amitriptilina 25mg	190.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 7.600,00	Participação Exclusiva ME/EPP
127	Cloridrato De Biperideno 2mg	40.000	Comprimido	R$ 0,38	R$ 15.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP
128	Cloridrato De Clomipramina 25mg	50.000	Comprimido	R$ 0,87	R$ 43.500,00	Participação Exclusiva ME/EPP
129	Cloridrato De Clorpromazina 25 Mg	30.000	Comprimido	R$ 0,27	R$ 8.100,00	Participação Exclusiva ME/EPP
130	Cloridrato De Clorpromazina 40mg//Ml Frasco Com 20 Ml	300	Frasco	R$ 7,38	R$ 2.214,00	Participação Exclusiva ME/EPP
131	Cloridrato De Clorpromazina 100 Mg	15.000	Comprimido	R$ 0,29	R$ 4.350,00	Participação Exclusiva ME/EPP
132	Cloridrato De Fluoxetina 20mg	190.000	Comprimido	R$ 0,08	R$ 15.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP
133	Cloridrato De Imipramina 25mg	60.000	Comprimido	R$ 0,43	R$ 25.800,00	Participação Exclusiva ME/EPP
134	Cloridrato De Nortriptilina 25 Mg	20.000	Comprimido	R$ 0,26	R$ 5.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP
135	Cloridrato De Paroxetina 20mg	40.000	Comprimido	R$ 0,23	R$ 9.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP
136	Cloridrato De Sertralina 50mg	220.000	Comprimido	R$ 0,10	R$ 22.000,00	Participação Exclusiva ME/EPP
137	Cloridrato De Venlafaxina 75mg	90.000	Comprimido	R$ 0,58	R$ 52.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP
138	Diazepam 10mg	60.000	Comprimido	R$ 0,04	R$ 2.400,00	Participação Exclusiva ME/EPP
139	Divalproato De Sódio 250mg	20.000	Comprimido	R$ 0,68	R$ 13.600,00	Participação Exclusiva ME/EPP
140	Fenitoína 100mg	35.000	Comprimido	R$ 0,28	R$ 9.800,00	Participação Exclusiva ME/EPP
141	Fenobarbital 40mg/Ml Frasco Com 20 Ml	400	Frasco	R$ 3,35	R$ 1.340,00	Participação Exclusiva ME/EPP
142	Fenobarbital 100mg	35.000	Comprimido	R$ 0,13	R$ 4.550,00	Participação

						Exclusiva ME/EPP
143	Haloperidol 1mg	16.000	Comprimido	R$ 0,17	R$ 2.720,00	Participação Exclusiva ME/EPP
144	Haloperidol 5mg	36.000	Comprimido	R$ 0,13	R$ 4.680,00	Participação Exclusiva ME/EPP
145	Haloperidol 2% Gotas	400	Frasco	R$ 3,37	R$ 1.348,00	Participação Exclusiva ME/EPP
146	Lorazepan 2mg	30.000	Comprimido	R$ 0,11	R$ 3.300,00	Participação Exclusiva ME/EPP
147	Maleato De Levomepromazina 25 Mg	30.000	Comprimido	R$ 0,52	R$ 15.600,00	Participação Exclusiva ME/EPP
148	Maleato De Levomepromazina 40mg/Ml – Frasco Com 20 Ml	300	Frasco	R$ 10,93	R$ 3.279,00	Participação Exclusiva ME/EPP
149	Oxalato De Escitalopram 10 Mg	110.000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 13.200,00	Participação Exclusiva ME/EPP
150	Periciazina 4% Frasco Com 20 Ml	900	Frasco	R$ 21,85	R$ 19.665,00	Participação Exclusiva ME/EPP
151	Risperidona 2mg	80.000	Comprimido	R$ 0,12	R$ 9.600,00	Participação Exclusiva ME/EPP
152	Risperidona 1mg/Ml Frasco Com 30 Ml	900	Frasco	R$ 6,30	R$ 5.670,00	Participação Exclusiva ME/EPP

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador, participantes e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em planilha específica, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 22, do Decreto Federal nº 11.462/23.

1.5. Na hipótese de formalização de Contrato, a vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, na forma do Art. 105 da Lei Federal n° 14.133/21.

1.5.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na hipótese de dispensa de formalização de Termo de Contrato por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, será substituído por autorização de compra.

1.7. Em observância aos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, fica determinado a exclusividade dos itens às ME's e EPP's, cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inciso I do artigo 48.
1.7.1. Para os itens com valor superior à R$80.000,00 (oitenta mil reais) que sejam de natureza divisível, deverá o Edital, estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento), para as ME's e EPP's, conforme o inciso III do artigo 48.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:
4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação:
4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela ausência de complexidade do objeto.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
4.4. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:
4.4.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (**CONAMA**);
b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do **INMETRO**;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

4.4.2. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da emissão do Pedido de Compras disponibilizado por e-mail, pela Secretaria Municipal de Saúde, em remessa única e integral.

5.1.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa

com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do contratante ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos;

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo contratante e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequada para o preparo e consumo.

5.15. Os itens deverão serem entregues no seguinte endereço:
Local: Farmácia Municipal
Endereço: Rua José Bonifácio, nº 266, Bairro: Centro
Horário para recebimento das Mercadorias: de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 11:00h e das 13h às 16h.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. GESTOR DO CONTRATO

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal estritamente pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema do SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação fiscal, social e trabalhista.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)* de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Alvará de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do município da sede, em plena validade;

j) Registro ou inscrição da empresa no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), em plena validade;

8.3.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei).

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentados os seguintes documentos:
i. Cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
ii. Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$1.830.027,30 (um milhão, oitocentos e trinta mil e vinte e sete reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1.1.

10. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A melhor proponente será convocada regularmente para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação motivada da proponente.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Além das disposições constantes no presente Termo de Referência e no termo contratual, os bens devem ser fornecidos e os serviços prestados em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações) e Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações), porém não se limitando a estas.

12.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.3.1. São obrigações do município:

a) Exigir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

e) Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

f) Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e neste instrumento;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h.1) A Administração terá o prazo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3.2. São obrigações do fornecedor:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da execução d objeto ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da execução do objeto, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sítios online ou Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, documentos atualizados de habilitação fiscal, social e trabalhista;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar a execução do objeto;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Cumprir as normas de segurança legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.4.1. Poderá a Prefeitura do Município de Ipuã, em caso de inadimplemento das obrigações deste Termo de Referência por parte do fornecedor, aplicar-lhe, após regular processo administrativo, as infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se às seguintes penalidades, independentemente de outras penalidades já previstas neste Termo de Referência:

a) advertência, para a parte que der causa à inexecução parcial deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, em caso de inexecução parcial do objeto;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento), por inexecução total do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV, do art. 155 da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII, , bem como nos incisos II, III e IV, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.4.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

12.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

12.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.4.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste instrumento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.5. EXTINÇÃO

12.5.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte do fornecedor, assegurará ao município o direito de dar por extinto, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. A Ordem de Compra e/ou a Nota de Empenho poderão ser cancelados pela Administração Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6. FORO

12.6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã/SP para dirimir os litígios que decorrerem da presente aquisição que não possam ser resolvidos por meios administrativos ou compostos pela conciliação.

Ipuã/SP, 18 de Outubro de 2024.

Lauriane Bueno Silva
Agente de Compras

Termo de Referência aprovado em 18/10/2024.

Priscila Honorato de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Pregão Eletrônico nº 039/2024
Processo Licitatório nº 129/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a realização da contratação de solução abaixo especificada.

1.1.1. O principal objetivo deste instrumento é estudar, detalhadamente, a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância a Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal n° 4.501, de 05 de janeiro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos medicamentos são para atender a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos de Ipuã, que são distribuídos na farmácia municipal, nas unidades de Saúde e pronto socorro, aos munícipes. Tais medicamentos constituem um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. Os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja a falta pode significar interrupções constantes ao tratamento, o que afeta a qualidade de vida aos usuários e o atendimento dos serviços prestados na Farmácia Municipal e do sistema de saúde como um todo.

Muitas famílias enfrentam dificuldades econômicas que limitam o acesso aos medicamentos receitados em atendimentos, retardando a melhora ou até piorando o quadro de saúde do paciente. A distribuição dos medicamentos é, portanto, fundamental para garantir o tratamento e conservação da saúde de toda população. A compra é, portanto, uma necessidade para garantir que todos tenham acesso a cuidados adequados e manutenção da qualidade de vida.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024, publicado no Diário Oficial do Município (Edição 993 de 11/10/2024), disponível em site **https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ipua**, bem como alinhado aos demais instrumentos de planejamento, em especial Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a referida contratação, a empresa deverá estar ciente que:

a) Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.

b) Fornecimento dos medicamentos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;

c) Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital;

d) Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e

preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do contratante ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos;

e) Quando constatado que o problema não foi gerado pelo contratante e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequada para o preparo e consumo.

f) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (**CONAMA**);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do **INMETRO**;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

g) Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

h) Os demais requisitos que compreendem a execução do objeto, estarão contidos no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo de cada Secretaria, através do controle do sistema eletrônico, conforme prescrições médicas e receitas contendo as posologias armazenadas na Farmácia Municipal através de ordens judiciais e também conforme quantidade de alunos, assistidos mensalmente. As estimativas de demandas para as aquisições foram elaboradas também em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo individual durante o ano de 2023 e quantitativo mínimo por pessoa, tendo como base os quantitativos requisitados nos processos de aquisições similares anteriores, considerado como memória de cálculo o Processo n° 75/2023 (Relatório em anexo), para o período de 01 (um) ano, conforme descrições abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Consumo Mensal	Acréscimo
1	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML – SOLUÇÃO OTOLÓGICA – FRASCO COM 10 ML	1.000	FRASCO	70/mês (produto acrescentado recentemente, sem precisão de consumo médio)	160
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML – SUSPENSÃO – FRASCO COM 120 ML	1.500	FRASCO	93/mês	384
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML – SUSPENSÃO – FRASCO COM 120 ML	1.000	FRASCO	68/mês	184
4	ACICLOVIR 200 MG	24.000	COMPRIMIDO	1.678/mês	3.864
5	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	80.000	COMPRIMIDO	5.500/mês	14.000

6	ACIDO FÓLICO 5MG	45.000	COMPRIMIDO	3.084/mês	7.992
7	ALBENDAZOL 400MG	2.000	COMPRIMIDO	134/mês	392
8	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO COM 10 ML	1.000	FRASCO	73/mês	124
9	ALOPURINOL 100MG	20.000	COMPRIMIDO	1.342/mês	3.896
10	AMOXICILINA 500MG	60.000	COMPRIMIDO	3.980/mês	12.240
11	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO COM 150 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	1.500	FRASCO	107/mês	216
12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO 250MG + 62,5MG/5ML FRASCO COM 70 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	1.000	FRASCO	58/mês	304
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 12,5MG	60.000	COMPRIMIDO	3.980/mês (produto novo, sem precisão de consumo médio)	12.240
14	AZITROMICINA 500MG	25.000	COMPRIMIDO	1.184/mês	10.792
15	AZITROMICINA 200/5ML FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	1.200	FRASCO	83/mês	204
16	BENZILPENICILINA 1.200.000	800	FRASCO-AMPOLA	54/mês	152
17	BENZILPENICILINA + PROCAÍNA 300+100 FRASCO-AMPOLA	300	FRASCO-AMPOLA	19/mês	72
18	BENZOATO DE BENZILA 10%	150	SABONETE	9/mês	42
19	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML – EMULSÃO - FRASCO COM 100ML.	150	FRASCO	8/mês	54
20	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	80.000	COMPRIMIDO	5.160/mês	18.080
21	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	28.000	COMPRIMIDO	1.914/mês	5.032
22	BROMOPRIDA 10MG	40.000	COMPRIMIDO	2.900/mês	5.200
23	CARVEDILOL 25MG	40.000	COMPRIMIDO	1.750/mês (demanda crescente)	19.000
24	CARVEDILOL 12,5MG	80.000	COMPRIMIDO	4.900/mês	21.200
25	CARVEDILOL 6,25 MG	40.000	COMPRIMIDO	1680/mês (demanda crescente)	19.840
26	CASTANHA DA ÍNDIA 300MG	130.000	COMPRIMIDO	7.500/mês	40.000
27	CEFALEXINA 500MG	30.000	COMPRIMIDO	2.100/mês	4.800
28	CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO COM 100 ML.	550	FRASCO	38/mês	94
29	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME 30G	1.200	TUBO	84/mês	192
30	CIMETIDINA 200MG	55.000	COMPRIMIDO	3.590/mês	11.920
31	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	30.000	COMPRIMIDO	2.090/mês	4.920
32	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML –	1.000	FRASCO	68/mês	184

	FRASCO COM 120 ML				
33	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML – FRASCO COM 120 ML	700	FRASCO	45/mês	160
34	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	30.000	COMPRIMIDO	2.085/mês	4.980
35	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G – GEL TUBO 30 GR	900	TUBO	60/mês	180
36	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	8.000	COMPRIMIDO	500/mês	2.000
37	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	15.000	COMPRIMIDO	1.000/mês	3.000
38	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	90.000	COMPRIMIDO	6.000/mês	18.000
39	CLOTRIMAZOL 10MG/G – CREME 20GR	250	TUBO	12/mês	106
40	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30GR	400	TUBO	25/mês	100
41	DEXAMETASONA CREME 1% 10GR	2.500	TUBO	150/mês	700
42	DEXAMETASONA 4MG	20.000	COMPRIMIDO	1.250/mês	5.000
43	DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,35% + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI (MAXTROL COLIRIO) FRASCO 5ML	300	FRASCO	20/mês	60
44	DICLOFENACO 50MG	36.000	COMPRIMIDO	2.400/mês	7.200
45	DICLOFENACO DIETILAMÔMIO GEL 60G	250	TUBO	15/mês	70
46	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	23.000	COMPRIMIDO	1.500/mês	5.000
47	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 25MG+5MG /ML – FRASCO 30ML	500	FRASCO	35/mês	80
48	DIOSMINA + HESPIRIDINA 450+50	360.000	COMPRIMIDO	30.000/mês	0
49	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO COM 10 ML	3.600	FRASCO	250/mês	600
50	DIPIRONA 500MG	300.000	COMPRIMIDO	21.000/mês	48.000
51	DEXTRANA+HIPROMELOSE 1MG+3MG/ML FRASCO COM 15ML	500	FRASCO	40/mês	20
52	ESPIRONOLACTONA 25MG (ALDACTONE)	50.000	COMPRIMIDO	2.850/mês	15.800
53	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5 MG/ML AMPOLA	1.500	AMPOLA	118/mês	84
54	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	80.000	COMPRIMIDO	5.100/mês	18.800
55	FUROSEMIDA 40 MG	80.000	COMPRIMIDO	4.500/mês	26.000
56	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	80.000	COMPRIMIDO	4.500/mês	26.000
57	ESTRIOL CREME VAGINAL TUBO 50GR	400	TUBO	26/mês	88
58	DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + FIBRINOLISINA 1U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G (FIBRASE) - 30G	600	TUBO	35/mês	180
59	FLUCONAZOL 150MG	5.000	COMPRIMIDO	300/mês	1.400

60	GINKO BILOBA 80MG	20.000	COMPRIMIDO	1.200/mês	5.600
61	GLICLAZIDA 30MG	120.000	COMPRIMIDO	4.500/mês (demanda crescente)	66.000
62	GLICLAZIDA 60MG	120.000	COMPRIMIDO	5.500/mês (demanda crescente)	54.000
63	HIDRÓXIDO DE ALUMINÍO 6,2% - SUSPENSÃO FRASCO COM 150ML	800	FRASCO	50/mês	200
64	IBUPROFENO 300MG	50.000	COMPRIMIDO	3.500/mês	8.000
65	IBUPROFENO 50MG/ML – FRASCO COM 30 ML	1.500	FRASCO	100/mês	300
66	IVERMECTINA 6MG	2.500	COMPRIMIDO	168/mês	484
67	LEVOTIROXINA 50MG	60.000	COMPRIMIDO	4.000/mês	12.000
68	LEVOTIROXINA 25MG	60.000	COMPRIMIDO	2.500/mês (demanda crescente)	30.000
69	LEVOTIROXINA 1000MG	60.000	COMPRIMIDO	2.500/mês (demanda crescente)	30.000
70	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG – COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO	1.160/mês	16.080
71	LORATADINA 10MG	72.000	COMPRIMIDO	5.000/mês	12.000
72	LORATADINA 1MG/ML – FRASCO 100 ML	1.500	FRASCO	100/mês	300
73	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	60.000	COMPRIMIDO	3.700/mês	15.600
74	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	10.000	COMPRIMIDO	500/mês	4.000
75	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML FRASCO COM 120 ML	1.000	FRASCO	60/mês	280
76	MEDROXIPROGESTERONA 150MG – AMPOLA	18.480	AMPOLA	1.540/mês	0
77	MELOXICAM 15MG	40.000	COMPRIMIDO	1.400/mês	23.200
78	METILDOPA 250MG	60.000	COMPRIMIDO	3.000/mês	24.000
79	METRONIDAZOL 250MG	15.000	COMPRIMIDO	800/mês	5.400
80	METRONIDAZOL 100MG/G – GELEIA VAGINAL- TUBO 50 GR	500	TUBO	30/mês	140
81	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	100	FRASCO	3/mês	64
82	NIFEDIPINO 20MG	40.000	COMPRIMIDO	2.200/mês	13.600
83	NIMESULIDA 100MG	60.000	COMPRIMIDO	2.500/mês	30.000
84	NISTATINA 100.000 UI/4G – CREME VAGINAL TUBO 60GR	500	TUBO	30/mês	140
85	NISTATINA 100.000 UI/ML- SOLUÇÃO ORAL 50ML	700	FRASCO	50/mês	100
86	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL TUBO 80GR	600	TUBO	50/mês	0

87	NITROFURANTOÍNA 100MG	15.000	COMPRIMIDO	1.000/mês	3.000
88	OMEPRAZOL 20 MG	210.000	CÁPSULA	14.500/mês	36.000
89	PARACETAMOL 750MG	60.000	COMPRIMIDO	3.500/mês	18.000
90	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15 ML	1.400	FRASCO	95/mês	260
91	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20 ML	400	FRASCO	22/mês	136
92	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	60.000	COMPRIMIDO	3.500/mês	18.000
93	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	55.000	COMPRIMIDO	3.600/mês	11.800
94	PREDNISONA 5MG	50.000	COMPRIMIDO	4.000/mês	2.000
95	PREDNISONA 20MG	50.000	COMPRIMIDO	3.500/mês	8.000
96	PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 120ML	1.600	FRASCO	110/mês	280
97	PROPATILNITRATO 10MG	90.000	COMPRIMIDO	5.800/mês	20.400
98	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG/G CREME 30G	360	TUBO	25/mês	60
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO	3.600	SACHÊ	250/mês	600
100	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY NASAL	600	FRASCO	41/mês	108
101	SIMETICONA 40 MG	10.500	COMPRIMIDO	650/mês	2.700
102	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 10 ML	800	FRASCO	50/mês	200
103	SINVASTATINA 20MG	110.000	COMPRIMIDO	7.200/mês	23.600
104	SOLUÇÃO NASAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO COM 30ML	1.200	FRASCO	55/mês (demanda crescente)	540
105	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 40+80 MG	13.000	COMPRIMIDO	900/mês	2.200
106	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML FRASCO 100 ML	150	FRASCO	8/mês	54
107	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA TUBO 10 GR	1.500	TUBO	98/mês	324
108	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	8.000	COMPRIMIDO	300/mês	4.400
109	SULFATO FERROSO 40 MG	150.000	COMPRIMIDO	10.500/mês	24.000
110	SULFATO FERROSO 25 MG/ML	1.100	FRASCO	71/mês	248
111	GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. (TIPO SAF GEL) TUBO 85 GR	500	TUBO	27/mês	176
112	VARFARINA SÓDICA 5MG	7.000	COMPRIMIDO	484/mês	1.192
113	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	120.000	CÁPSULA	7.500/mês	30.000

114	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	50.000	CÁPSULA	3.000/mês (quantidade estimada,inclusão de nova dosagem)	14.000
115	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML -XAROPE FRASCO COM 100 ML.	800	FRASCO	60/mês	80
116	ALPRAZOLAM 0,5MG	65.000	COMPRIMIDO	4.500/mês	11.000
117	BROMAZEPAM 3MG	20.000	COMPRIMIDO	1.500/mês	2.000
118	CARBAMAZEPINA 200MG	160.000	COMPRIMIDO	11.000/mês	28.000
119	CARBAMAZEPINA 2% FRASCO COM 100 ML.	600	FRASCO	35/mês	180
120	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	40.000	COMPRIMIDO	2.500/mês	10.000
121	CLONAZEPAN 2,5MG/ML FRASCO COM 20 ML	900	FRASCO	60/mês	180
122	CLONAZEPAM 2MG	150.000	COMPRIMIDO	10.000/mês	30.000
123	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	190.000	COMPRIMIDO	12.600/mês	38.800
124	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	40.000	COMPRIMIDO	2.000/mês	16.000
125	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	50.000	COMPRIMIDO	2.500/mês	20.000
126	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	30.000	COMPRIMIDO	1.500/mês	12.000
127	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG//ML FRASCO COM 20 ML	300	FRASCO	15/mês	120
128	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	15.000	COMPRIMIDO	1.000/mês	3.000
129	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	190.000	COMPRIMIDO	12.500/mês	40.000
130	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	60.000	COMPRIMIDO	1.500/mês (demanda crescente)	42.000
131	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	20.000	COMPRIMIDO	1.000/mês	8.000
132	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	40.000	COMPRIMIDO	2.500/mês	10.000
133	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	220.000	COMPRIMIDO	15.000/mês	40.000
134	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	90.000	COMPRIMIDO	6.000/mês	18.000
135	DIAZEPAM 10MG	60.000	COMPRIMIDO	4.000/mês	12.000
136	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	20.000	COMPRIMIDO	1.250/mês	5.000
137	FENITOÍNA 100MG	35.000	COMPRIMIDO	2.100/mês	9.800
138	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20 ML	400	FRASCO	20/mês	160
139	FENOBARBITAL 100MG	35.000	COMPRIMIDO	2.100/mês	9.800
140	HALOPERIDOL 1MG	16.000	COMPRIMIDO	500/mês	10.000

				(aumento no consumo)	
141	HALOPERIDOL 5MG	36.000	COMPRIMIDO	1.950/mês	12.600
142	HALOPERIDOL 2% GOTAS	400	FRASCO	20/mês	160
143	LORAZEPAN 2MG	30.000	COMPRIMIDO	1.500/mês	12.000
144	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	30.000	COMPRIMIDO	1.500/mês	12.000
145	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML – FRASCO COM 20 ML	300	FRASCO	15/mês	120
146	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	110.000	COMPRIMIDO	7.500/mês	20.000
147	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20 ML	900	FRASCO	60/mês	180
148	RISPERIDONA 2MG	80.000	COMPRIMIDO	5.000/mês	20.000
149	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30 ML	900	FRASCO	60/mês	180

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Como sugere a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021, em conformidade com o Art. 23 da lei 14.133/21, o levantamento de mercado desse objeto se baseou em:

1. Verificação de contratações similares de órgãos públicos e/ou privados do referido objeto;

2. Consulta pública de forma eletrônica para a coleta de dados e contribuições;

6.2. Após a análise de contratações similares, foram levantadas as seguintes características:

a) O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

b) Não se aplica a hipótese de locação e/ou fabricação dos bens demandados;

c) O SRP (Sistema de Registro de Preços) por meio de Pregão Eletrônico é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

d) A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

e) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

f) Por se tratar de itens que precisam ser distribuídos para a população, não há outro tipo de solução que não seja a presente aquisição.

6.3. Diante do exposto, conclui-se que a melhor solução e a que deve ser dada seguimento é a solução de contratação de empresa para a fornecimento dos medicamentos para distribuição gratuita através da Farmácia Municipal.

6.4. Portanto, conforme as justificativas expostas chegamos à conclusão de que a melhor hipótese de contratação dar-se-á através de Pregão Eletrônico, mediante de Registro de Preços e por se tratar de bem comum, conforme exposto no Art. 6, XLVI, da Lei 14.133/21.

6.5. Destaque-se, ainda, o fato de o sistema de registro de preços permitir que a contratação seja de forma parcelada e por se tratar de um objeto que impossibilita uma definição prévia do quantitativo a ser demandado, o que traz maior vantagem para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a elaboração da estimativa de contratação, foram consultados preços públicos, reunidos pela ferramenta Fonte de Preços, que reuniu os preços públicos, em acordo com os Incisos I, II e V do Art. 5° da Instrução Normativa 65/2021, conforme documento anexo.

Foram pesquisados preferencialmente, preços públicos nos incisos I e II, na região Sudeste, no entanto, não houve preços suficientes para a composição da estimativa de valor, sendo assim, foram utilizados preços públicos de outras regiões e preços finais, conforme inciso V.

7.1.1. Considerando os preços encontrados, optou-se pelo uso da MÉDIA dos valores, resultando o valor total estimado de **R$1.830.027,30 (um milhão, oitocentos e trinta mil e vinte e sete reais e trinta centavos).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Dentre as soluções estudadas pela Administração, a solução mais vantajosa e que proporciona maior transparência, competitividade e economicidade para o município, foi a solução do item **6.4.** Com isso, opta-se pela formalização da Licitação por meio de Pregão Eletrônico

9. JUSTIFICATIVA OU NÃO DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em vista de que a administração deve voltar esforços a ampliação da competitividade e privilegiar sempre os princípios da isonomia, eficiência e economicidade, no presente caso, acreditamos ser melhor a contratação por itens, sem necessidade de agrupamento por lotes.

9.1.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

9.1.2. Outrossim, vez que se trata de Registro de Preços e as futuras e eventuais aquisições não necessariamente ocorrerão de uma só vez, não vislumbramos risco de participação de quaisquer fornecedores, ainda que de pequeno porte.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste instrumento pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização do atendimento das demandas das Secretarias.

10.2. Espera-se então, através da solução apresentada, contratar uma empresa para fornecimento de medicamentos diversos, por um período de 12 meses, cujo objeto licitado se trata de bens comuns, de acordo com os incisos I e II dos Art. 3, do Decreto Federal nº 11.462/23.

11. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O Município de Ipuã/SP, em exame ao presente estudo, formulará regular Termo de Referência complementar a este estudo, editará os documentos necessários a publicação do Edital e proporcionará todos os recursos financeiros e estrutura administrativa para executar o processo de licitação e posterior formalização da contratação.

11.2 A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de armazenar/ estocar a quantidade solicitada em local devidamente apropriado e realizar/acompanhar as solicitações de demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há evidências ou manifestações sobre as práticas e ou critérios de não sustentáveis economicamente no ato da contratação dos referidos objetos desta ETP. No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada.
13.2. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

14. POSSIBILIDADE OU NÃO DE ADESÃO FUTURA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS E PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Existindo a possibilidade de vedação da adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos públicos, apresentado no Art. 7º, I, da lei 14.133/2021, não é viável para a administração permitir a participação de outros órgãos devido a sua capacidade de gerenciamento máximo de órgãos participantes.
14.2. A intenção de registro de preço é uma nova faculdade incumbida à administração pelo artigo 86 da Lei Federal 14.133/21 que determina:

> *"**o órgão ou entidade gerenciadora deverá**, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de **registro de preços**, realizar procedimento público de **intenção de registro de preços** para, nos termos de regulamento, **possibilitar**, pelo **prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis**, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação."*

Entretanto essa faculdade é dispensável pelo parágrafo primeiro que determina do próprio artigo:

> *"§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será **dispensável** quando o órgão ou entidade gerenciadora for o **único** contratante"*

Quando colocamos esta faculdade sobre a realidade do Município de Ipuã, é necessário ponderar sobre a efetiva capacidade e viabilidade de execução do referido procedimento.

Os Municípios pequenos frequentemente enfrentam limitações orçamentárias e de recursos de pessoa, o que pode dificultar a realização de procedimentos complexos e burocráticos como a gerência de um procedimento como a IRP.

Os custos e a demanda por pessoal qualificado para conduzir esse procedimento podem sobrecarregar o andamento das demandas municipais.

Além disso, a agilidade na contratação de bens e serviços é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos e o atendimento às necessidades da população. A dispensa do procedimento de intenção de registro de preços agiliza o processo de contratação, evitando possíveis atrasos e garantindo a eficiência na gestão pública.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

15.1.1. Opta-se pelo Registro de Preços em razão de se tratar de materiais que, por suas características, apresentam a possibilidade de entregas parceladas, mas que impedem a definição prévia da quantidade exata demandada pela Administração.

Ipuã/SP, 18 de Outubro de 2024.

Lívia Marques dos Santos
Farmacêutica

Anexo II – Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº 039/2024
Processo Licitatório nº 129/2024

Empresa: ..... *(Nome da Empresa)*
Ao Município de Ipuã/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos de Ipuã, que são distribuídos na farmácia municipal, nas unidades de Saúde e pronto socorro, aos munícipes, para o período de 12 (doze) meses.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta de Preços, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 e seus anexos.

1) Compõe nossa Proposta os seguintes anexos:
a) Anexo I: Termo de Referência;

2) O prazo de validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data estabelecida para sua apresentação.

3) O Preço unitário e total, em algarismo, deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com as frações dos valores numéricos calculados dispostos em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4) As propostas apresentadas e os lances incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, contribuições, seguros e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5) Dados de Identificação da Empresa:
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Dados Bancários da Empresa: Banco _____, Ag _____, C/C _____
Chave PIX: _____
Nome do Sócio/Administrador: _____
CPF: _____ RG: _____

6) Dados de Identificação do Responsável pela Empresa:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

7) Proposta de Preços:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Hidrocortisona 10mg/Ml + Sulfato De Neomicina 5mg/Ml + Sulfato De Polimixina B 10.000 Ui/Ml – Solução Otológica – Frasco Com 10 Ml	1.000	Frasco			
2	Acebrofilina 50 Mg/5ml – Suspensão – Frasco Com 120 Ml	1.500	Frasco			
3	Acebrofilina 25mg/5ml – Suspensão – Frasco Com 120 Ml	1.000	Frasco			
4	Aciclovir 200 Mg	24.000	Comprimido			
5	Acido Acetilsalicílico 100mg	80.000	Comprimido			
6	Acido Fólico 5mg	45.000	Comprimido			
7	Albendazol 400mg	2.000	Comprimido			
8	Albendazol 40mg/Ml Frasco Com 10 Ml	1.000	Frasco			
9	Alopurinol 100mg	20.000	Comprimido			
10	Amoxicilina 500mg	60.000	Comprimido			
11	Amoxicilina 250mg/5ml Frasco Com 150 Ml Após Reconstituição	1.500	Frasco			
12	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio Suspensão 250mg + 62,5mg/5ml Frasco Com 70 Ml Após Reconstituição	1.000	Frasco			
13	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500mg + 12,5mg **Ampla concorrência – 75%**	45.000	Comprimido			
14	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500mg + 12,5mg **Idem ao item 13. Cota reservada para ME e EPP em 25%**	15.000	Comprimido			
15	Azitromicina 500mg	25.000	Comprimido			
16	Azitromicina 200/5ml Frasco Com 15 Ml Após Reconstituição	1.200	Frasco			
17	Benzilpenicilina 1.200.000	800	Frasco-Ampola			
18	Benzilpenicilina + Procaína 300+100 Frasco-Ampola	300	Frasco-Ampola			
19	Benzoato De Benzila 10%	150	Sabonete			

20	Benzoato De Benzila 250 Mg/Ml – Emulsão - Frasco Com 100ml.	150	Frasco			
21	Besilato De Anlodipino 5mg	80.000	Comprimido			
22	Bissulfato De Clopidogrel 75mg	28.000	Comprimido			
23	Bromoprida 10mg	40.000	Comprimido			
24	Carvedilol 25mg	40.000	Comprimido			
25	Carvedilol 12,5mg	80.000	Comprimido			
26	Carvedilol 6,25 Mg	40.000	Comprimido			
27	Castanha Da Índia 300mg **Ampla concorrência – 75%**	97.500	Comprimido			
28	Castanha Da Índia 300mg **Idem ao item 27. Cota reservada para ME e EPP em 25%**	32.500	Comprimido			
29	Cefalexina 500mg	30.000	Comprimido			
30	Cefalexina 250mg/5ml Frasco Com 100 Ml.	550	Frasco			
31	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina Creme 30g	1.200	Tubo			
32	Cimetidina 200mg	55.000	Comprimido			
33	Cloridrato De Amiodarona 200mg	30.000	Comprimido			
34	Cloridrato De Ambroxol 30mg/5ml – Frasco Com 120 Ml	1.000	Frasco			
35	Cloridrato De Ambroxol 15mg/5ml – Frasco Com 120 Ml	700	Frasco			
36	Cloridrato De Ciprofloxacino 500mg	30.000	Comprimido			
37	Cloridrato De Lidocaína 20mg/G – Gel Tubo 30 Gr	900	Tubo			
38	Cloridrato De Metoclopramida 10mg	8.000	Comprimido			
39	Cloridrato De Prometazina 25mg	15.000	Comprimido			
40	Cloridrato De Tiamina 300mg	90.000	Comprimido			
41	Clotrimazol 10mg/G – Creme 20gr	250	Tubo			
42	Colagenase+Cloranfenicol Pomada 30gr	400	Tubo			
43	Dexametasona Creme 1% 10gr	2.500	Tubo			
44	Dexametasona 4mg	20.000	Comprimido			
45	Dexametasona 0,1% + Sulfato De Neomicina 0,35% + Sulfato De Polimixina B 6000 Ui (Maxtrol Colirio) Frasco 5ml	300	Frasco			

46	Diclofenaco 50mg	36.000	Comprimido			
47	Diclofenaco Dietilamômio Gel 60g	250	Tubo			
48	Dicloridrato De Flunarizina 10mg	23.000	Comprimido			
49	Dimenidrato + Piridoxina 25mg+5mg /Ml – Frasco 30ml	500	Frasco			
50	Diosmina + Hespiridina 450+50 **Ampla concorrência – 75%**	270.000	Comprimido			
51	Diosmina + Hespiridina 450+50 **Idem ao item 51. Cota reservada para ME e EPP em 25%**	90.000	Comprimido			
52	Dipirona 500mg/Ml Frasco Com 10 Ml	3.600	Frasco			
53	Dipirona 500mg	300.000	Comprimido			
54	Dextrana+Hipromelose 1mg+3mg/Ml Frasco Com 15ml	500	Frasco			
55	Espironolactona 25mg (Aldactone)	50.000	Comprimido			
56	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol 50+5 Mg/Ml Ampola	1.500	Ampola			
57	Hidroclorotiazida 25mg	80.000	Comprimido			
58	Furosemida 40 Mg	80.000	Comprimido			
59	Maleato De Enalapril 10 Mg	80.000	Comprimido			
60	Estriol Creme Vaginal Tubo 50gr	400	Tubo			
61	Desoxirribonuclease 666 U/G + Fibrinolisina 1u/G + Cloranfenicol 0,01g/G (Fibrase) - 30g	600	Tubo			
62	Fluconazol 150mg	5.000	Comprimido			
63	Ginko Biloba 80mg	20.000	Comprimido			
64	Gliclazida 30mg	120.000	Comprimido			
65	Gliclazida 60mg	120.000	Comprimido			
66	Hidróxido De Aluminío 6,2% - Suspensão Frasco Com 150ml	800	Frasco			
67	Ibuprofeno 300mg	50.000	Comprimido			
68	Ibuprofeno 50mg/Ml – Frasco Com 30 Ml	1.500	Frasco			
69	Ivermectina 6mg	2.500	Comprimido			
70	Levotiroxina 50mg	60.000	Comprimido			
71	Levotiroxina 25mg	60.000	Comprimido			

72	Levotiroxina 1000mg	60.000	Comprimido			
73	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 Mg – Comprimido	30.000	Comprimido			
74	Loratadina 10mg	72.000	Comprimido			
75	Loratadina 1mg/Ml – Frasco 100 Ml	1.500	Frasco			
76	Losartana Potássica 50mg	60.000	Comprimido			
77	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg	10.000	Comprimido			
78	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg/Ml Frasco Com 120 Ml	1.000	Frasco			
79	Medroxiprogesterona 150mg – Ampola	1.000	Ampola			
80	Meloxicam 15mg	40.000	Comprimido			
81	Metildopa 250mg	60.000	Comprimido			
82	Metronidazol 250mg	15.000	Comprimido			
83	Metronidazol 100mg/G – Geleia Vaginal- Tubo 50 Gr	500	Tubo			
84	Metronidazol 4% Suspensão Oral Frasco Com 100ml	100	Frasco			
85	Nifedipino 20mg	40.000	Comprimido			
86	Nimesulida 100mg	60.000	Comprimido			
87	Nistatina 100.000 Ui/4g – Creme Vaginal Tubo 60gr	500	Tubo			
88	Nistatina 100.000 Ui/Ml- Solução Oral 50ml	700	Frasco			
89	Nitrato De Miconazol 2% Creme Vaginal Tubo 80gr	600	Tubo			
90	Nitrofurantoína 100mg	15.000	Comprimido			
91	Omeprazol 20 Mg	210.000	Cápsula			
92	Paracetamol 750mg	60.000	Comprimido			
93	Paracetamol 200mg/Ml Frasco 15 Ml	1.400	Frasco			
94	Polivitaminico Gotas Frasco 20 Ml	400	Frasco			
95	Polivitaminico + Sais Minerais	60.000	Comprimido			
96	Polivitamínico Do Complexo B	55.000	Comprimido			
97	Prednisona 5mg	50.000	Comprimido			
98	Prednisona 20mg	50.000	Comprimido			

99	Prednisolona 3mg/Ml Frasco Com 120ml	1.600	Frasco			
100	Propatilnitrato 10mg	90.000	Comprimido			
101	Propionato De Clobetasol 0,5mg/G Creme 30g	360	Tubo			
102	Sais Para Reidratação Oral Pó Para Solução	3.600	Sachê			
103	Sulfato De Salbutamol 100 Mcg/Dose Spray Nasal	600	Frasco			
104	Simeticona 40 Mg	10.500	Comprimido			
105	Simeticona 75mg/Ml Frasco Com 10 Ml	800	Frasco			
106	Sinvastatina 20mg	110.000	Comprimido			
107	Solução Nasal De Cloreto De Sódio 0,9% - Frasco Com 30ml	1.200	Frasco			
108	Sulfametoxazol+ Trimetoprima 40+80 Mg	13.000	Comprimido			
109	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8 Mg/Ml Frasco 100 Ml	150	Frasco			
110	Sulfato De Neomicina + Bacitracina Tubo 10 Gr	1.500	Tubo			
111	Succinato De Metoprolol 50 Mg	8.000	Comprimido			
112	Sulfato Ferroso 40 Mg	150.000	Comprimido			
113	Sulfato Ferroso 25 Mg/Ml	1.100	Frasco			
114	Gel Hidratante E Absorvente Para Feridas, Não-Estéril, Composto De Alginato De Cálcio E Sódio E Carboximetilcelulose Sódica Num Excipiente Aquoso, Transparente E Viscoso. (Tipo Saf Gel) Tubo 85 Gr	500	Tubo			
115	Varfarina Sódica 5mg	7.000	Comprimido			
116	Ácido Valpróico 250mg	120.000	Cápsula			
117	Ácido Valpróico 500mg	50.000	Cápsula			
118	Ácido Valpróico 250mg/5ml - Xarope Frasco Com 100 Ml.	800	Frasco			
119	Alprazolam 0,5mg	65.000	Comprimido			
120	Bromazepam 3mg	20.000	Comprimido			
121	Carbamazepina 200mg	160.000	Comprimido			
122	Carbamazepina 2% Frasco Com 100 Ml.	600	Frasco			
123	Carbonato De Lítio 300mg	40.000	Comprimido			
124	Clonazepan 2,5mg/Ml Frasco	900	Frasco			

	Com 20 Ml					
125	Clonazepam 2mg	150.000	Comprimido			
126	Cloridrato De Amitriptilina 25mg	190.000	Comprimido			
127	Cloridrato De Biperideno 2mg	40.000	Comprimido			
128	Cloridrato De Clomipramina 25mg	50.000	Comprimido			
129	Cloridrato De Clorpromazina 25 Mg	30.000	Comprimido			
130	Cloridrato De Clorpromazina 40mg//Ml Frasco Com 20 Ml	300	Frasco			
131	Cloridrato De Clorpromazina 100 Mg	15.000	Comprimido			
132	Cloridrato De Fluoxetina 20mg	190.000	Comprimido			
133	Cloridrato De Imipramina 25mg	60.000	Comprimido			
134	Cloridrato De Nortriptilina 25 Mg	20.000	Comprimido			
135	Cloridrato De Paroxetina 20mg	40.000	Comprimido			
136	Cloridrato De Sertralina 50mg	220.000	Comprimido			
137	Cloridrato De Venlafaxina 75mg	90.000	Comprimido			
138	Diazepam 10mg	60.000	Comprimido			
139	Divalproato De Sódio 250mg	20.000	Comprimido			
140	Fenitoína 100mg	35.000	Comprimido			
141	Fenobarbital 40mg/Ml Frasco Com 20 Ml	400	Frasco			
142	Fenobarbital 100mg	35.000	Comprimido			
143	Haloperidol 1mg	16.000	Comprimido			
144	Haloperidol 5mg	36.000	Comprimido			
145	Haloperidol 2% Gotas	400	Frasco			
146	Lorazepan 2mg	30.000	Comprimido			
147	Maleato De Levomepromazina 25 Mg	30.000	Comprimido			
148	Maleato De Levomepromazina 40mg/Ml – Frasco Com 20 Ml	300	Frasco			
149	Oxalato De Escitalopram 10 Mg	110.000	Comprimido			
150	Periciazina 4% Frasco Com 20 Ml	900	Frasco			
151	Risperidona 2mg	80.000	Comprimido			

152	Risperidona 1mg/Ml Frasco Com 30 Ml	900	Frasco			

Valor total da proposta R$ ……. [por extenso]

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Anexo III – Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 039/2024
Processo Licitatório nº 129/2024

Ao Município de Ipuã/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos de Ipuã, que são distribuídos na farmácia municipal, nas unidades de Saúde e pronto socorro, aos munícipes, para o período de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

6) Declaramos cumprir aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), **contrato.**

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/Nota de Empenho**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 039/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 039/2024
Processo Administrativo nº 129/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../.....

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 49.556.863/001-39, neste ato representado pelo Prefeito, **.....**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade RG nº ..... (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado à (endereço), na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, CEP 14.610-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2024, publicada no ..... de ...../...../202..... , Processo Administrativo n.º 129/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos de Ipuã, que são distribuídos na farmácia municipal, nas unidades de Saúde e pronto socorro, aos munícipes, para o período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 039/2024 ou, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Hidrocortisona 10mg/Ml + Sulfato De Neomicina 5mg/Ml + Sulfato De Polimixina B 10.000 Ui/Ml – Solução Otológica – Frasco Com 10 Ml	1.000	Frasco			
2	Acebrofilina 50 Mg/5ml – Suspensão – Frasco Com 120 Ml	1.500	Frasco			
3	Acebrofilina 25mg/5ml –	1.000	Frasco			

	Suspensão – Frasco Com 120 Ml					
4	Aciclovir 200 Mg	24.000	Comprimido			
5	Acido Acetilsalicílico 100mg	80.000	Comprimido			
6	Acido Fólico 5mg	45.000	Comprimido			
7	Albendazol 400mg	2.000	Comprimido			
8	Albendazol 40mg/Ml Frasco Com 10 Ml	1.000	Frasco			
9	Alopurinol 100mg	20.000	Comprimido			
10	Amoxicilina 500mg	60.000	Comprimido			
11	Amoxicilina 250mg/5ml Frasco Com 150 Ml Após Reconstituição	1.500	Frasco			
12	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio Suspensão 250mg + 62,5mg/5ml Frasco Com 70 Ml Após Reconstituição	1.000	Frasco			
13	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500mg + 12,5mg **Ampla concorrência – 75%**	45.000	Comprimido			
14	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500mg + 12,5mg **Idem ao item 13. Cota reservada para ME e EPP em 25%**	15.000	Comprimido			
15	Azitromicina 500mg	25.000	Comprimido			
16	Azitromicina 200/5ml Frasco Com 15 Ml Após Reconstituição	1.200	Frasco			
17	Benzilpenicilina 1.200.000	800	Frasco-Ampola			
18	Benzilpenicilina + Procaína 300+100 Frasco-Ampola	300	Frasco-Ampola			
19	Benzoato De Benzila 10%	150	Sabonete			
20	Benzoato De Benzila 250 Mg/Ml – Emulsão - Frasco Com 100ml.	150	Frasco			
21	Besilato De Anlodipino 5mg	80.000	Comprimido			
22	Bissulfato De Clopidogrel 75mg	28.000	Comprimido			
23	Bromoprida 10mg	40.000	Comprimido			
24	Carvedilol 25mg	40.000	Comprimido			
25	Carvedilol 12,5mg	80.000	Comprimido			
26	Carvedilol 6,25 Mg	40.000	Comprimido			
27	Castanha Da Índia 300mg **Ampla concorrência – 75%**	97.500	Comprimido			

28	Castanha Da Índia 300mg **Idem ao item 27. Cota reservada para ME e EPP em 25%**	32.500	Comprimido			
29	Cefalexina 500mg	30.000	Comprimido			
30	Cefalexina 250mg/5ml Frasco Com 100 Ml.	550	Frasco			
31	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina Creme 30g	1.200	Tubo			
32	Cimetidina 200mg	55.000	Comprimido			
33	Cloridrato De Amiodarona 200mg	30.000	Comprimido			
34	Cloridrato De Ambroxol 30mg/5ml – Frasco Com 120 Ml	1.000	Frasco			
35	Cloridrato De Ambroxol 15mg/5ml – Frasco Com 120 Ml	700	Frasco			
36	Cloridrato De Ciprofloxacino 500mg	30.000	Comprimido			
37	Cloridrato De Lidocaína 20mg/G – Gel Tubo 30 Gr	900	Tubo			
38	Cloridrato De Metoclopramida 10mg	8.000	Comprimido			
39	Cloridrato De Prometazina 25mg	15.000	Comprimido			
40	Cloridrato De Tiamina 300mg	90.000	Comprimido			
41	Clotrimazol 10mg/G – Creme 20gr	250	Tubo			
42	Colagenase+Cloranfenicol Pomada 30gr	400	Tubo			
43	Dexametasona Creme 1% 10gr	2.500	Tubo			
44	Dexametasona 4mg	20.000	Comprimido			
45	Dexametasona 0,1% + Sulfato De Neomicina 0,35% + Sulfato De Polimixina B 6000 Ui (Maxtrol Colirio) Frasco 5ml	300	Frasco			
46	Diclofenaco 50mg	36.000	Comprimido			
47	Diclofenaco Dietilamômio Gel 60g	250	Tubo			
48	Dicloridrato De Flunarizina 10mg	23.000	Comprimido			
49	Dimenidrato + Piridoxina 25mg+5mg /Ml – Frasco 30ml	500	Frasco			
50	Diosmina + Hespiridina 450+50 **Ampla concorrência – 75%**	270.000	Comprimido			
51	Diosmina + Hespiridina 450+50 **Idem ao item 51. Cota reservada para ME e EPP em 25%**	90.000	Comprimido			

52	Dipirona 500mg/Ml Frasco Com 10 Ml	3.600	Frasco			
53	Dipirona 500mg	300.000	Comprimido			
54	Dextrana+Hipromelose 1mg+3mg/Ml Frasco Com 15ml	500	Frasco			
55	Espironolactona 25mg (Aldactone)	50.000	Comprimido			
56	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol 50+5 Mg/Ml Ampola	1.500	Ampola			
57	Hidroclorotiazida 25mg	80.000	Comprimido			
58	Furosemida 40 Mg	80.000	Comprimido			
59	Maleato De Enalapril 10 Mg	80.000	Comprimido			
60	Estriol Creme Vaginal Tubo 50gr	400	Tubo			
61	Desoxirribonuclease 666 U/G + Fibrinolisina 1u/G + Cloranfenicol 0,01g/G (Fibrase) - 30g	600	Tubo			
62	Fluconazol 150mg	5.000	Comprimido			
63	Ginko Biloba 80mg	20.000	Comprimido			
64	Gliclazida 30mg	120.000	Comprimido			
65	Gliclazida 60mg	120.000	Comprimido			
66	Hidróxido De Aluminío 6,2% - Suspensão Frasco Com 150ml	800	Frasco			
67	Ibuprofeno 300mg	50.000	Comprimido			
68	Ibuprofeno 50mg/Ml – Frasco Com 30 Ml	1.500	Frasco			
69	Ivermectina 6mg	2.500	Comprimido			
70	Levotiroxina 50mg	60.000	Comprimido			
71	Levotiroxina 25mg	60.000	Comprimido			
72	Levotiroxina 1000mg	60.000	Comprimido			
73	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 Mg – Comprimido	30.000	Comprimido			
74	Loratadina 10mg	72.000	Comprimido			
75	Loratadina 1mg/Ml – Frasco 100 Ml	1.500	Frasco			
76	Losartana Potássica 50mg	60.000	Comprimido			
77	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg	10.000	Comprimido			
78	Maleato De Dexclorfeniramina	1.000	Frasco			

	2mg/Ml Frasco Com 120 Ml					
79	Medroxiprogesterona 150mg – Ampola	1.000	Ampola			
80	Meloxicam 15mg	40.000	Comprimido			
81	Metildopa 250mg	60.000	Comprimido			
82	Metronidazol 250mg	15.000	Comprimido			
83	Metronidazol 100mg/G – Geleia Vaginal- Tubo 50 Gr	500	Tubo			
84	Metronidazol 4% Suspensão Oral Frasco Com 100ml	100	Frasco			
85	Nifedipino 20mg	40.000	Comprimido			
86	Nimesulida 100mg	60.000	Comprimido			
87	Nistatina 100.000 Ui/4g – Creme Vaginal Tubo 60gr	500	Tubo			
88	Nistatina 100.000 Ui/Ml- Solução Oral 50ml	700	Frasco			
89	Nitrato De Miconazol 2% Creme Vaginal Tubo 80gr	600	Tubo			
90	Nitrofurantoína 100mg	15.000	Comprimido			
91	Omeprazol 20 Mg	210.000	Cápsula			
92	Paracetamol 750mg	60.000	Comprimido			
93	Paracetamol 200mg/Ml Frasco 15 Ml	1.400	Frasco			
94	Polivitaminico Gotas Frasco 20 Ml	400	Frasco			
95	Polivitaminico + Sais Minerais	60.000	Comprimido			
96	Polivitamínico Do Complexo B	55.000	Comprimido			
97	Prednisona 5mg	50.000	Comprimido			
98	Prednisona 20mg	50.000	Comprimido			
99	Prednisolona 3mg/Ml Frasco Com 120ml	1.600	Frasco			
100	Propatilnitrato 10mg	90.000	Comprimido			
101	Propionato De Clobetasol 0,5mg/G Creme 30g	360	Tubo			
102	Sais Para Reidratação Oral Pó Para Solução	3.600	Sachê			
103	Sulfato De Salbutamol 100 Mcg/Dose Spray Nasal	600	Frasco			
104	Simeticona 40 Mg	10.500	Comprimido			
105	Simeticona 75mg/Ml Frasco Com 10 Ml	800	Frasco			

106	Sinvastatina 20mg	110.000	Comprimido			
107	Solução Nasal De Cloreto De Sódio 0,9% - Frasco Com 30ml	1.200	Frasco			
108	Sulfametoxazol+ Trimetoprima 40+80 Mg	13.000	Comprimido			
109	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8 Mg/Ml Frasco 100 Ml	150	Frasco			
110	Sulfato De Neomicina + Bacitracina Tubo 10 Gr	1.500	Tubo			
111	Succinato De Metoprolol 50 Mg	8.000	Comprimido			
112	Sulfato Ferroso 40 Mg	150.000	Comprimido			
113	Sulfato Ferroso 25 Mg/Ml	1.100	Frasco			
114	Gel Hidratante E Absorvente Para Feridas, Não-Estéril, Composto De Alginato De Cálcio E Sódio E Carboximetilcelulose Sódica Num Excipiente Aquoso, Transparente E Viscoso. (Tipo Saf Gel) Tubo 85 Gr	500	Tubo			
115	Varfarina Sódica 5mg	7.000	Comprimido			
116	Ácido Valpróico 250mg	120.000	Cápsula			
117	Ácido Valpróico 500mg	50.000	Cápsula			
118	Ácido Valpróico 250mg/5ml - Xarope Frasco Com 100 Ml.	800	Frasco			
119	Alprazolam 0,5mg	65.000	Comprimido			
120	Bromazepam 3mg	20.000	Comprimido			
121	Carbamazepina 200mg	160.000	Comprimido			
122	Carbamazepina 2% Frasco Com 100 Ml.	600	Frasco			
123	Carbonato De Lítio 300mg	40.000	Comprimido			
124	Clonazepan 2,5mg/Ml Frasco Com 20 Ml	900	Frasco			
125	Clonazepam 2mg	150.000	Comprimido			
126	Cloridrato De Amitriptilina 25mg	190.000	Comprimido			
127	Cloridrato De Biperideno 2mg	40.000	Comprimido			
128	Cloridrato De Clomipramina 25mg	50.000	Comprimido			
129	Cloridrato De Clorpromazina 25 Mg	30.000	Comprimido			
130	Cloridrato De Clorpromazina 40mg//Ml Frasco Com 20 Ml	300	Frasco			
131	Cloridrato De Clorpromazina	15.000	Comprimido			

	100 Mg					
132	Cloridrato De Fluoxetina 20mg	190.000	Comprimido			
133	Cloridrato De Imipramina 25mg	60.000	Comprimido			
134	Cloridrato De Nortriptilina 25 Mg	20.000	Comprimido			
135	Cloridrato De Paroxetina 20mg	40.000	Comprimido			
136	Cloridrato De Sertralina 50mg	220.000	Comprimido			
137	Cloridrato De Venlafaxina 75mg	90.000	Comprimido			
138	Diazepam 10mg	60.000	Comprimido			
139	Divalproato De Sódio 250mg	20.000	Comprimido			
140	Fenitoína 100mg	35.000	Comprimido			
141	Fenobarbital 40mg/Ml Frasco Com 20 Ml	400	Frasco			
142	Fenobarbital 100mg	35.000	Comprimido			
143	Haloperidol 1mg	16.000	Comprimido			
144	Haloperidol 5mg	36.000	Comprimido			
145	Haloperidol 2% Gotas	400	Frasco			
146	Lorazepan 2mg	30.000	Comprimido			
147	Maleato De Levomepromazina 25 Mg	30.000	Comprimido			
148	Maleato De Levomepromazina 40mg/Ml – Frasco Com 20 Ml	300	Frasco			
149	Oxalato De Escitalopram 10 Mg	110.000	Comprimido			
150	Periciazina 4% Frasco Com 20 Ml	900	Frasco			
151	Risperidona 2mg	80.000	Comprimido			
152	Risperidona 1mg/Ml Frasco Com 30 Ml	900	Frasco			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde..

3.2. Não haverá órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termo do artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, nos termos do art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ipuã/SP, ... de ..... de 2024.

_____	_____
Prefeito	**Detentora da Ata**

ANEXO IV-A – Cadastro de Reserva

Pregão Eletrônico nº 039/2024
Processo Administrativo nº 129/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO V – Minuta de Contrato

Pregão Eletrônico nº 039/2024
Processo Administrativo nº 129/2024

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ....., DE ..... DE ..... DE 2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUÃ E .....

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 49.556.863/001-39, neste ato representado pelo Prefeito, **.....**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade RG nº ..... (órgão expedidor) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado à (endereço), na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, CEP 14.610-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e **.....**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., com sede à (endereço), na cidade de ....., estado de ....., CEP ....., neste ato representada por **.....**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade RG nº ..... (órgão expedidor) e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de ....., estado de ....., CEP ....., doravante designado **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 129/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para atender a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos de Ipuã, que são distribuídos na farmácia municipal, nas unidades de Saúde e pronto socorro, aos munícipes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Hidrocortisona 10mg/Ml + Sulfato De Neomicina 5mg/Ml +	1.000	Frasco			

	Sulfato De Polimixina B 10.000 Ui/Ml – Solução Otológica – Frasco Com 10 Ml					
2	Acebrofilina 50 Mg/5ml – Suspensão – Frasco Com 120 Ml	1.500	Frasco			
3	Acebrofilina 25mg/5ml – Suspensão – Frasco Com 120 Ml	1.000	Frasco			
4	Aciclovir 200 Mg	24.000	Comprimido			
5	Acido Acetilsalicílico 100mg	80.000	Comprimido			
6	Acido Fólico 5mg	45.000	Comprimido			
7	Albendazol 400mg	2.000	Comprimido			
8	Albendazol 40mg/Ml Frasco Com 10 Ml	1.000	Frasco			
9	Alopurinol 100mg	20.000	Comprimido			
10	Amoxicilina 500mg	60.000	Comprimido			
11	Amoxicilina 250mg/5ml Frasco Com 150 Ml Após Reconstituição	1.500	Frasco			
12	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio Suspensão 250mg + 62,5mg/5ml Frasco Com 70 Ml Após Reconstituição	1.000	Frasco			
13	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500mg + 12,5mg **Ampla concorrência – 75%**	45.000	Comprimido			
14	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio 500mg + 12,5mg **Idem ao item 13. Cota reservada para ME e EPP em 25%**	15.000	Comprimido			
15	Azitromicina 500mg	25.000	Comprimido			
16	Azitromicina 200/5ml Frasco Com 15 Ml Após Reconstituição	1.200	Frasco			
17	Benzilpenicilina 1.200.000	800	Frasco-Ampola			
18	Benzilpenicilina + Procaína 300+100 Frasco-Ampola	300	Frasco-Ampola			
19	Benzoato De Benzila 10%	150	Sabonete			
20	Benzoato De Benzila 250 Mg/Ml – Emulsão - Frasco Com 100ml.	150	Frasco			
21	Besilato De Anlodipino 5mg	80.000	Comprimido			
22	Bissulfato De Clopidogrel 75mg	28.000	Comprimido			
23	Bromoprida 10mg	40.000	Comprimido			
24	Carvedilol 25mg	40.000	Comprimido			

25	Carvedilol 12,5mg	80.000	Comprimido			
26	Carvedilol 6,25 Mg	40.000	Comprimido			
27	Castanha Da Índia 300mg **Ampla concorrência – 75%**	97.500	Comprimido			
28	Castanha Da Índia 300mg **Idem ao item 27. Cota reservada para ME e EPP em 25%**	32.500	Comprimido			
29	Cefalexina 500mg	30.000	Comprimido			
30	Cefalexina 250mg/5ml Frasco Com 100 Ml.	550	Frasco			
31	Cetoconazol + Betametasona + Neomicina Creme 30g	1.200	Tubo			
32	Cimetidina 200mg	55.000	Comprimido			
33	Cloridrato De Amiodarona 200mg	30.000	Comprimido			
34	Cloridrato De Ambroxol 30mg/5ml – Frasco Com 120 Ml	1.000	Frasco			
35	Cloridrato De Ambroxol 15mg/5ml – Frasco Com 120 Ml	700	Frasco			
36	Cloridrato De Ciprofloxacino 500mg	30.000	Comprimido			
37	Cloridrato De Lidocaína 20mg/G – Gel Tubo 30 Gr	900	Tubo			
38	Cloridrato De Metoclopramida 10mg	8.000	Comprimido			
39	Cloridrato De Prometazina 25mg	15.000	Comprimido			
40	Cloridrato De Tiamina 300mg	90.000	Comprimido			
41	Clotrimazol 10mg/G – Creme 20gr	250	Tubo			
42	Colagenase+Cloranfenicol Pomada 30gr	400	Tubo			
43	Dexametasona Creme 1% 10gr	2.500	Tubo			
44	Dexametasona 4mg	20.000	Comprimido			
45	Dexametasona 0,1% + Sulfato De Neomicina 0,35% + Sulfato De Polimixina B 6000 Ui (Maxtrol Colirio) Frasco 5ml	300	Frasco			
46	Diclofenaco 50mg	36.000	Comprimido			
47	Diclofenaco Dietilamômio Gel 60g	250	Tubo			
48	Dicloridrato De Flunarizina 10mg	23.000	Comprimido			
49	Dimenidrato + Piridoxina	500	Frasco			

	25mg+5mg /Ml – Frasco 30ml					
50	Diosmina + Hespiridina 450+50 **Ampla concorrência – 75%**	270.000	Comprimido			
51	Diosmina + Hespiridina 450+50 **Idem ao item 51. Cota reservada para ME e EPP em 25%**	90.000	Comprimido			
52	Dipirona 500mg/Ml Frasco Com 10 Ml	3.600	Frasco			
53	Dipirona 500mg	300.000	Comprimido			
54	Dextrana+Hipromelose 1mg+3mg/Ml Frasco Com 15ml	500	Frasco			
55	Espironolactona 25mg (Aldactone)	50.000	Comprimido			
56	Enantato De Noretisterona + Valerato De Estradiol 50+5 Mg/Ml Ampola	1.500	Ampola			
57	Hidroclorotiazida 25mg	80.000	Comprimido			
58	Furosemida 40 Mg	80.000	Comprimido			
59	Maleato De Enalapril 10 Mg	80.000	Comprimido			
60	Estriol Creme Vaginal Tubo 50gr	400	Tubo			
61	Desoxirribonuclease 666 U/G + Fibrinolisina 1u/G + Cloranfenicol 0,01g/G (Fibrase) - 30g	600	Tubo			
62	Fluconazol 150mg	5.000	Comprimido			
63	Ginko Biloba 80mg	20.000	Comprimido			
64	Gliclazida 30mg	120.000	Comprimido			
65	Gliclazida 60mg	120.000	Comprimido			
66	Hidróxido De Aluminío 6,2% - Suspensão Frasco Com 150ml	800	Frasco			
67	Ibuprofeno 300mg	50.000	Comprimido			
68	Ibuprofeno 50mg/Ml – Frasco Com 30 Ml	1.500	Frasco			
69	Ivermectina 6mg	2.500	Comprimido			
70	Levotiroxina 50mg	60.000	Comprimido			
71	Levotiroxina 25mg	60.000	Comprimido			
72	Levotiroxina 1000mg	60.000	Comprimido			
73	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 Mg – Comprimido	30.000	Comprimido			
74	Loratadina 10mg	72.000	Comprimido			

75	Loratadina 1mg/Ml – Frasco 100 Ml	1.500	Frasco			
76	Losartana Potássica 50mg	60.000	Comprimido			
77	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg	10.000	Comprimido			
78	Maleato De Dexclorfeniramina 2mg/Ml Frasco Com 120 Ml	1.000	Frasco			
79	Medroxiprogesterona 150mg – Ampola	1.000	Ampola			
80	Meloxicam 15mg	40.000	Comprimido			
81	Metildopa 250mg	60.000	Comprimido			
82	Metronidazol 250mg	15.000	Comprimido			
83	Metronidazol 100mg/G – Geleia Vaginal- Tubo 50 Gr	500	Tubo			
84	Metronidazol 4% Suspensão Oral Frasco Com 100ml	100	Frasco			
85	Nifedipino 20mg	40.000	Comprimido			
86	Nimesulida 100mg	60.000	Comprimido			
87	Nistatina 100.000 Ui/4g – Creme Vaginal Tubo 60gr	500	Tubo			
88	Nistatina 100.000 Ui/Ml- Solução Oral 50ml	700	Frasco			
89	Nitrato De Miconazol 2% Creme Vaginal Tubo 80gr	600	Tubo			
90	Nitrofurantoína 100mg	15.000	Comprimido			
91	Omeprazol 20 Mg	210.000	Cápsula			
92	Paracetamol 750mg	60.000	Comprimido			
93	Paracetamol 200mg/Ml Frasco 15 Ml	1.400	Frasco			
94	Polivitaminico Gotas Frasco 20 Ml	400	Frasco			
95	Polivitaminico + Sais Minerais	60.000	Comprimido			
96	Polivitamínico Do Complexo B	55.000	Comprimido			
97	Prednisona 5mg	50.000	Comprimido			
98	Prednisona 20mg	50.000	Comprimido			
99	Prednisolona 3mg/Ml Frasco Com 120ml	1.600	Frasco			
100	Propatilnitrato 10mg	90.000	Comprimido			
101	Propionato De Clobetasol 0,5mg/G Creme 30g	360	Tubo			
102	Sais Para Reidratação Oral Pó Para Solução	3.600	Sachê			

103	Sulfato De Salbutamol 100 Mcg/Dose Spray Nasal	600	Frasco			
104	Simeticona 40 Mg	10.500	Comprimido			
105	Simeticona 75mg/Ml Frasco Com 10 Ml	800	Frasco			
106	Sinvastatina 20mg	110.000	Comprimido			
107	Solução Nasal De Cloreto De Sódio 0,9% - Frasco Com 30ml	1.200	Frasco			
108	Sulfametoxazol+ Trimetoprima 40+80 Mg	13.000	Comprimido			
109	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8 Mg/Ml Frasco 100 Ml	150	Frasco			
110	Sulfato De Neomicina + Bacitracina Tubo 10 Gr	1.500	Tubo			
111	Succinato De Metoprolol 50 Mg	8.000	Comprimido			
112	Sulfato Ferroso 40 Mg	150.000	Comprimido			
113	Sulfato Ferroso 25 Mg/Ml	1.100	Frasco			
114	Gel Hidratante E Absorvente Para Feridas, Não-Estéril, Composto De Alginato De Cálcio E Sódio E Carboximetilcelulose Sódica Num Excipiente Aquoso, Transparente E Viscoso. (Tipo Saf Gel) Tubo 85 Gr	500	Tubo			
115	Varfarina Sódica 5mg	7.000	Comprimido			
116	Ácido Valpróico 250mg	120.000	Cápsula			
117	Ácido Valpróico 500mg	50.000	Cápsula			
118	Ácido Valpróico 250mg/5ml - Xarope Frasco Com 100 Ml.	800	Frasco			
119	Alprazolam 0,5mg	65.000	Comprimido			
120	Bromazepam 3mg	20.000	Comprimido			
121	Carbamazepina 200mg	160.000	Comprimido			
122	Carbamazepina 2% Frasco Com 100 Ml.	600	Frasco			
123	Carbonato De Lítio 300mg	40.000	Comprimido			
124	Clonazepan 2,5mg/Ml Frasco Com 20 Ml	900	Frasco			
125	Clonazepam 2mg	150.000	Comprimido			
126	Cloridrato De Amitriptilina 25mg	190.000	Comprimido			
127	Cloridrato De Biperideno 2mg	40.000	Comprimido			
128	Cloridrato De Clomipramina	50.000	Comprimido			

	25mg					
129	Cloridrato De Clorpromazina 25 Mg	30.000	Comprimido			
130	Cloridrato De Clorpromazina 40mg//Ml Frasco Com 20 Ml	300	Frasco			
131	Cloridrato De Clorpromazina 100 Mg	15.000	Comprimido			
132	Cloridrato De Fluoxetina 20mg	190.000	Comprimido			
133	Cloridrato De Imipramina 25mg	60.000	Comprimido			
134	Cloridrato De Nortriptilina 25 Mg	20.000	Comprimido			
135	Cloridrato De Paroxetina 20mg	40.000	Comprimido			
136	Cloridrato De Sertralina 50mg	220.000	Comprimido			
137	Cloridrato De Venlafaxina 75mg	90.000	Comprimido			
138	Diazepam 10mg	60.000	Comprimido			
139	Divalproato De Sódio 250mg	20.000	Comprimido			
140	Fenitoína 100mg	35.000	Comprimido			
141	Fenobarbital 40mg/Ml Frasco Com 20 Ml	400	Frasco			
142	Fenobarbital 100mg	35.000	Comprimido			
143	Haloperidol 1mg	16.000	Comprimido			
144	Haloperidol 5mg	36.000	Comprimido			
145	Haloperidol 2% Gotas	400	Frasco			
146	Lorazepan 2mg	30.000	Comprimido			
147	Maleato De Levomepromazina 25 Mg	30.000	Comprimido			
148	Maleato De Levomepromazina 40mg/Ml – Frasco Com 20 Ml	300	Frasco			
149	Oxalato De Escitalopram 10 Mg	110.000	Comprimido			
150	Periciazina 4% Frasco Com 20 Ml	900	Frasco			
151	Risperidona 2mg	80.000	Comprimido			
152	Risperidona 1mg/Ml Frasco Com 30 Ml	900	Frasco			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da execução d objeto ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da execução do objeto, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratada ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sítios online ou Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao

setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, documentos atualizados de habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar a execução do objeto;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

9.1.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir as normas de segurança legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,05 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela

inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 7% (sete por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para a prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 20XX:

Ficha: .....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e o extrato no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente a duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã/SP, ... de ..... de 2024.

_____

Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito

Contratada

_____

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Minuta aprovada em: ___/___/____.

_____